

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 4 DE MARÇO DE 2002

(D.O.U. de 06/03/02)

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.143-32, de 2 de maio de 2001, na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e no Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994, resolve:

Art. 1º Definir procedimentos de conversão de uso do solo através de autorização de desmatamento nos imóveis e propriedades rurais na Amazônia Legal, conforme especificações detalhadas a seguir e Anexos.

Art. 2º A concessão de autorização de desmatamento deve obedecer o disposto na legislação vigente com relação aos limites máximos permitidos de desmatamento, localização da Área de Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente, verificando se as áreas anteriormente convertidas estão abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada, e existência de áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção.

Parágrafo único: A concessão a que se refere este artigo, em áreas passíveis de uso alternativo do solo, que abriguem espécies ameaçadas de extinção, dependerá de medidas compensatórias e mitigatórias que assegurem a conservação das referidas espécies.

Art. 3º As autorizações de desmatamento serão concedidas após vistoria prévia efetuada pela autoridade competente, nos termos do Art. 8º, § 3º, do Decreto 1.282, de 19/10/94, e serão disponibilizadas via Internet, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, em Brasília, até trinta dias após a concessão, devendo conter: o nome e o CPF do interessado, estado e município de localização da propriedade rural, matrícula e dimensão da área da propriedade, área de Reserva Legal, tamanho da área objeto da autorização, com as respectivas coordenadas geográficas, nome e matrícula do agente autorizador.

Capítulo I - Agricultura Familiar - Propriedade Rural com até Quatro Módulos Fiscais

Art. 4º Para propriedades rurais, posse, arrendamento ou comodato, com até quatro Módulos Fiscais, a concessão de autorização de desmatamento de até três hectares/ano, com a finalidade de implantar agricultura familiar, obedecerá os seguintes procedimentos simplificados:

I - o interessado deverá protocolizar a solicitação de autorização de desmatamento em formulário padronizado, conforme Anexo IA, juntando o Documento Informativo da Propriedade-DIPRO, em duas vias, conforme Anexo II;

II - para o preenchimento do DIPRO, o interessado poderá contar com a assistência de Engenheiro Florestal ou Agrônomo do IBAMA, órgãos estaduais de meio ambiente, órgãos de assistência técnica e extensão rural, entidades representativas ou autônomos;

III - o interessado deverá apresentar, no ato da solicitação, a seguinte documentação:

- a) documento de identificação;
- b) prova de propriedade ou posse;
- c) cópia do contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso;

- d) procuração com poderes específicos para o pleito, quando for o caso;
- e) declaração de manutenção da área de preservação permanente, conforme Anexo III;
- f) documento que comprove a averbação da Área de Reserva Legal; e
- g) Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal, quando se tratar de posse, conforme Anexo IV.

§ 1º A solicitação de autorização de desmatamento poderá ser apresentada por técnico de entidades não-governamentais representativas de produtores rurais, habilitado pelo IBAMA ou órgão conveniado no Estado.

§ 2º O IBAMA ou órgão conveniado, facultará às entidades representativas as condições e informações necessárias para que possam orientar os produtores quanto à obtenção da autorização de desmatamento.

§ 3º Para áreas com atividades extrativistas, de posse coletiva, os procedimentos constantes deste artigo aplicam-se à área máxima de cinco hectares/ano, desde que comprovada a prática de agricultura familiar.

§ 4º No caso de solicitação de autorização de desmatamento acima de três hectares, aplicam-se os procedimentos constantes do Capítulo III.

Art. 5º Será facultada ao interessado a apresentação de inventário florestal, cabendo ao IBAMA ou órgão conveniado, na ausência do inventário, considerar o volume máximo de vinte m³/ha da área a ser convertida.

§ 1º Para volumes estimados entre 20 m³/ha e 50 m³/ha, o inventário florestal poderá ser realizado por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até 20%.

§ 2º Para volumes estimados acima de 50 m³/ha, o inventário florestal poderá ser realizado por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até 10%.

Art. 6º Como alternativa ao desmatamento pretendido, o interessado poderá explorar os recursos florestais da área objeto da solicitação de autorização de desmatamento, através da implementação de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo, em conformidade com o previsto em Instrução Normativa correspondente.

Art. 7º Para as propriedades com escritura definitiva ou posse reconhecida, cuja área seja maior que cinquenta hectares, se localizadas na Amazônia Oriental, ou maior que cem hectares, se localizadas na Amazônia Ocidental, fica o requerente obrigado a informar o grau de utilização apresentado na Declaração do Imposto Territorial Rural-ITR através do Documento de Informação e Apuração do ITR-DIAT, referente aos últimos três anos, como também o número da propriedade nos cadastros da Receita Federal e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

§ 1º Pertencem à Amazônia Oriental os municípios localizados nos Estados do Pará, Amapá, Tocantins e Maranhão e os municípios localizados no Estado de Mato Grosso, excetuando-se os do Pantanal.

§ 2º Pertencem à Amazônia Ocidental os municípios localizados nos Estados do Amazonas,

Acre, Roraima e Rondônia.

Capítulo II - Projetos de Assentamento Públicos e Privados

Art. 8º Nos Projetos de Assentamento Públicos e Privados, a autorização de desmatamento deverá ser requerida ao IBAMA ou órgão conveniado, pelas instituições responsáveis pelos empreendimentos, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - solicitação de autorização de desmatamento em formulário padronizado, conforme Anexo IA ou Anexo IB, conforme o caso, juntando o Documento Informativo da Propriedade-DIPRO, em duas vias, conforme Anexo II.

II - documento de Criação do Projeto de Assentamento-PA;

III - no caso de Projeto de Assentamento com parcelas medidas e demarcadas, a planta geral do projeto contendo: Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, áreas já exploradas e a serem exploradas, hidrografia, confrontantes, coordenadas geográficas, escala e convenções;

IV - no caso de Projeto de Assentamento sem o parcelamento implementado, a planta com o perímetro, contendo localização aproximada das parcelas (através de plotagem, dentro dos limites do PA, de 01 ponto de coordenadas UTM/Geográficas, indicativo de cada parcela), contendo a identificação das Áreas de Preservação Permanente, delimitação das Áreas de Reserva Legal e informações se estas estão, ou não, averbadas.

Parágrafo único. No caso de projetos do INCRA, deverão ser apresentadas relação de beneficiários do Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária-SISPRA e suas respectivas parcelas no Projeto de Assentamento.

Capítulo III - Propriedade Rural com Área Superior a Quatro Módulos Fiscais

Art. 9º No caso de autorização de desmatamento para áreas superiores a três hectares/ano, o interessado deverá protocolizar requerimento, conforme Anexo IB e apresentar todas as exigências constantes do quadro de documentos, de que trata o Anexo V, de acordo com o tamanho da área solicitada.

Parágrafo único. No caso de autorização de desmatamento até três hectares/ano, com a finalidade de agricultura familiar, aplicam-se os procedimentos constantes do Capítulo I.

Capítulo IV - Disposições Gerais

Art. 10. Para concessão da autorização de desmatamento acima de três hectares/ano, é indispensável a realização de vistoria técnica prévia nas respectivas áreas.

§ 1º Os laudos de vistoria técnica prévia serão efetuados pelo IBAMA ou órgão conveniado no Estado.

Art. 11. Quando comprovadas, através de procedimentos administrativos, irregularidades na solicitação de autorização de desmatamento, o técnico responsável terá seu registro no IBAMA suspenso, e o fato comunicado ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 12. A autorização de desmatamento terá validade de um ano, contados a partir da data de

sua emissão, podendo ser revalidada por igual período.

Parágrafo único. Caso a autorização de desmatamento tenha seu prazo de validade vencido e ainda exista matéria-prima florestal remanescente na área autorizada, o interessado deverá protocolizar, junto ao IBAMA ou órgão conveniado no Estado, pedido para a utilização da matéria-prima residual, mediante comprovação do recolhimento do valor correspondente a uma vistoria técnica.

Art. 13. O titular da autorização de desmatamento que não cumprir a legislação ambiental, conforme comprovação de vistoria técnica, não poderá obter nova autorização ou tê-la renovada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 14. Ficam dispensadas de autorização de desmatamento as operações de limpeza e reforma de pastagem, limpeza de culturas agrícolas, bem como as operações de corte de bambu *Bambusa vulgaris*.

Art. 15. Constatada pela vistoria técnica a existência de matéria-prima florestal, e após conferência do volume e espécie, poderá ser expedida a Autorização para Utilização de Matéria-Prima Florestal, conforme Anexo VII, desta Instrução Normativa.

Art. 16. É proibida a antecipação de volume de matéria-prima florestal sem a devida expedição da Autorização para Utilização de Matéria-Prima Florestal (Anexo VII).

Art. 17. Para efeito de regularização de áreas anteriormente desmatadas serão adotados critérios de enquadramento das dimensões de áreas constantes do Anexo V, desta Instrução Normativa, ressalvando-se os limites contidos na legislação específica.

Art. 18. Em áreas de ocorrência de espécies necessárias à subsistência das populações extrativistas, a emissão de autorização de desmatamento somente será permitida quando delimitadas as áreas compreendidas no ato e mediante licença prévia, nessas áreas, para corte de outras espécies.

Art. 19. O IBAMA ou órgão conveniado no Estado, produzirá e divulgará manual simplificado acerca dos formulários utilizados para solicitação de autorização de desmatamento, bem como promoverá a capacitação de profissionais habilitados a trabalhar no tema.

Parágrafo único. O IBAMA deverá desenvolver programa orientado para facilitar procedimentos necessários à averbação da Área de Reserva Legal.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY FILHO

ANEXO I-A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS-IBAMA

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA LICENÇA DE CONVERSÃO PARA USO DO

SOLO

AUTORIZAÇÃO DE DESMATAMENTO

Ilmo. Sr. Representante do IBAMA

_____, residente _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____-_____, proprietário/posseiro do imóvel
rural _____, Município _____, Estado _____, Área total _____ ha,
Área de Reserva Legal _____ ha, Área de Preservação Permanente _____ ha,
Área anteriormente desmatada _____ ha, requer Autorização Simplificada para
Desmatamento de _____ ha, conforme Anexo II.

Para tanto, apresenta a seguinte documentação:

Local, data e Assinatura do requerente

- 1 - Documento de identificação do proprietário;
- 2 - Prova de propriedade, posse, comodato ou arrendamento;
- 3 - Cópia do contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso.
- 4 - Procuração com poderes específicos para o pleito, quando for o caso;
- 5 - Declaração de Manutenção de Área de Preservação Permanente, Anexo III;
- 6 - Termo de Compromisso para Averbação de Reserva Legal-TCARL, Anexo IV, quando se tratar de posse;

ANEXO I - B

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS-IBAMA

REQUERIMENTO

Ilmoº Sr. Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis -IBAMA.

_____, abaixo assinado, residente à _____,
Município de _____ Distrito de _____, (UF) _____
Nacionalidade _____ Profissão _____ Estado Civil _____
CPF nº _____-_____ RG/Órgão Emissor/UF _____ a fim de
preparar uma área para fins de _____
requer a V.Sa. a AUTORIZAÇÃO PARA DESMATAR _____ hectares em sua
propriedade, com as características abaixo descritas, para o que faz a juntada da
documentação exigida pela legislação vigente.

I - CARACTERÍSTICAS DA PROPRIEDADE

a) Denominação; _____

b) Localidade; _____

c) Município; _____ Distrito _____

d) Situação; _____

e) Áreas:

- total: _____ ha

- desmatada: _____ ha

- a desmatar: _____ ha

- explorada (uso atual do solo): _____ ha

- de Preservação Permanente: _____ ha

f) Limites:

- ao Norte; _____

- ao Sul; _____

- a Oeste; _____

- a Leste; _____

II - DOCUMENTAÇÃO DA PROPRIEDADE

- Expedido por: _____ Livro nº _____

- Reg. nº _____ Folha nº _____

Documento do INCRA:

- Protocolo _____ Matrícula _____

III - DESTINO DO MATERIAL LENHOSO

- Utilização na própria fazenda

- Comercialização

- Doação

- Outros (especificar): _____

Nestes Termos Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de

Requerente

ANEXO II

DOCUMENTO INFORMATIVO DA PROPRIEDADE-DIPRO

1. Dados do Processo:

Protocolo: Representação Estadual:

Requerente:

Endereço do Requerente:

2. Imóvel:			
Nº REGISTRO:	COMARCA:	LIVRO:	FOLHA:
DENOMINAÇÃO:	INCRA ou Receita Federal:		
MUNICÍPIO/DISTRITO:	CPR:		
PROPRIETÁRIO:	CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	FONE:	CEP:	
Área total do imóvel:	ha	Área de Reserva Legal:	ha
Área de Preservação Permanente:	ha	Área da solicitação:	ha
Área anteriormente desmatada:	ha	Área nativa remanescente:	ha

3. Croqui da propriedade que identifique, no mínimo, pontos de referência que permitam o seu acesso, identificação da área de reserva legal, de preservação permanente, área a ser desmatada, e, se houver, área abandonada, subutilizada ou que abrigue espécies ameaçadas de extinção.

4.Finalidade da Exploração:		5. Tipologias Vegetais da Propriedade	
Agricultura	ha	Denominação	ha
Pecuária	ha		
Outros	ha		

6. Declaração de Matéria-Prima Florestal

TIPO (tora/lasca/lenha)	ESPECIE(s) (facultada a nomenclatura científica)	VOLUME (m³/dz/st)

NOTA: Fica facultada a identificação por espécie, quando se tratar de exploração de lenha.

7. Destinação do Material Lenhoso:

Madeira para serraria	_____ m ³
Madeira para outros fins	_____ m ³
Lenha para carvão	_____ m ³
Lenha para uso doméstico	_____ m ³
Lenha para outros fins	_____ m ³
Outros produtos florestais/unidade	_____ /
Rendimento Total	_____ m ³

Declaro para os devidos fins, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, me responsabilizando totalmente pelas mesmas.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Local e Data:

Visto do Técnico:

Assinatura:

Entidade/Instituição:

ANEXO III

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS-IBAMA

REPRESENTAÇÃO DO IBAMA

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O Sr _____, residente à _____,
Município de _____, Distrito _____, UF: _____, CPF Nº
_____ - ___, RG/Órgão nº _____ Emissor/UF: _____ declara ao
requerer autorização de desmate, assumir o compromisso perante o Instituto Brasileiro do Meio
Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA de obedecer rigorosamente às instruções
abaixo relacionadas, estando ciente de que no caso de inobservância das mesmas, ficará sujeito
às penalidades previstas na legislação vigente:

1 - Conservar, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, uma faixa de floresta (ou outra
forma de vegetação natural) em cada margem, desde o seu nível mais alto, cuja largura mínima
seja:

- a) de trinta metros para os cursos d'água de menos de dez metros de largura;
- b) de cinquenta metros para os cursos d'água que tenham de dez a cinquenta metros de largura;
- c) de cem metros para os cursos d'água que meçam entre cinquenta a duzentos metros de largura;

d) de duzentos metros para os cursos d'água que possuem entre duzentos a seiscentos metros de largura; e

e) de quinhentos metros para os cursos d'água que tenham largura superior a seiscentos metros.

2 - Conservar floresta ou outra forma de vegetação natural situada:

a) Ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

b) Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de cinquenta metros de largura;

c) No topo de morros, montes, montanhas e serras;

d) Nas encostas ou parte destes com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;

e) Nas restingas, como fixadoras de dunas estabilizadoras de mangues;

f) Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais; e

g) Em altitude superior a um mil e oitocentos metros, qualquer que seja a vegetação.

3 - Respeitar o limite mínimo de _____ % da área de cada propriedade, com cobertura arbórea localizada em floresta nativa primitiva ou regenerada.

4 - Não empregar herbicidas desfolhantes (ou outro qualquer biocida no desmatamento).

5 - Permitir livre acesso em sua propriedade, aos funcionários florestais no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização dos trabalhos de desmatamento, em qualquer época.

_____, ____ de _____ de _____.

Declarante

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

CI:

Nome:

CPF:

CI:

ANEXO IV

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Representação do IBAMA

TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL-TCARL

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Sr
_____, filho de _____ e de _____
_____, residente à _____ Município _____
Distrito _____ UF: _____, Estado Civil _____, Nacionalidade _____,
Profissão _____ CPF Nº _____-_____, RG/Órgão-Emissor/UF _____
Possuidor do imóvel abaixo caracterizado:

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE: _____

MUNICÍPIO: _____ Distrito _____

ÁREA TOTAL: _____ hectares.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

LOCALIZAÇÃO:

DOCUMENTO DE POSSE:

Vem através deste Instrumento, declarar junto ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, que mantém a posse livre de contestação e litígios, do imóvel acima caracterizado, cujo processo de titularidade definitiva encontra-se em tramitação no órgão competente, comprometendo-se proceder a averbação da Reserva Legal, imediatamente após a emissão do documento hábil para o ato, conforme dispõe a legislação vigente, obrigando-se por si e seus sucessores, por força de lei e do presente instrumento, a não alterar a destinação comprometida, no caso de transmissão por venda, cessão ou doação, ou a qualquer título, comprometendo-se ainda a obedecer fielmente a legislação vigente, dando sempre por firme e valioso o declarado e compromissado neste documento, cuja quebra se configurará como desrespeito às Leis Florestais, sujeitando-se portanto o signatário desta, às implicações penais e administrativas decorrentes da infringência de preceitos legais, sem prejuízos das culminações por quebra de compromisso.

Firma o presente Termo na presença do Representante do IBAMA, que também o assina e das testemunhas abaixo qualificadas.

Representante do IBAMA Detentor da posse

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Cl:

Nome:

CPF:

Cl:

ANEXO V

Área da Propriedade	Agricultura Familiar		Demais áreas		Assentamentos Rurais	
	Área 74 Módulos Fiscais		Área 74 Módulos Fiscais			
ÁREA SOLICITADA - ha/ano	Área solicitada até 3 ha	Área solicitada maior que 3 ha	Área solicitada até 3 ha	Área solicitada maior que 3 ha	Área solicitada até 3 ha	Área solicitada maior que 3 ha
DOCUMENTOS						
1. Requerimento do interessado ao IBAMA.	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar
2. Prova de Propriedade e Certidão ou posse (*).	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar
3. Prova de Identidade do Proprietário.	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	-	-
4. Procuração específica para o pleito	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso
5. Contrato de Arrendamento ou Comodato, averbado as margens da matrícula do imóvel.	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso
6. Declaração de manutenção da Área de Preservação Permanente.	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar
7. Documento que comprove a averbação da área de Reserva Legal/ Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal - TCARL, quando tratar de posse.	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar
8. Comprovante do pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.	-	-	Apresentar	Apresentar	Se for o caso	Se for o caso
9. Certidão emitida pelo órgão competente, confirmando a validade do documento apresentado, quando tratar de posse.	-	-	Apresentar	Apresentar	-	-
10. Croqui de acesso à propriedade a partir da sede do município onde a mesma está localizada.	-	Apresentar	-	Apresentar	-	Apresentar
11. Comprovante de recolhimento do valor da vistoria técnica (Tabela de Preços do Ibama).	-	-	-	Se for o caso	-	Se for o caso
12 a. Para volumes estimados de até 50 m³/ha, inventário florestal por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até 20%.	Apresentar ou Considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar ou Considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar ou Considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar	Apresentar ou considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar
12 b. Para volumes estimados acima de 50 m³/ha, inventário florestal por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até 20%.	Apresentar ou Considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar ou Considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar ou Considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar	Apresentar ou considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar
12.b. Para volumes estimados acima de 50 m³/ha, inventário florestal por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até 10%.						
13. Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de elaboração e execução do Inventário Florestal.	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Apresentar	Se for o caso	Apresentar
14. Mapa de propriedade plotando Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, áreas já exploradas e a serem exploradas, hidrografia, confrontantes, coordenadas geográficas, escala e convenções.	-	-	-	Se for o caso	-	-
15. Mapas vetoriais da propriedade em formato digital entregue em meio magnético - disquete ou CD-ROM, a partir da base cartográfica do IBGE ou DSG, com locação das Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, de interesse ecológico, PMFS, áreas florestadas e de utilização agropecuária. Os arquivos contendo	-	-	-	Apresentar	Obs.: itens II, III e IV do artigo 5º	Obs.: itens II, III e IV do artigo 5º

(*) Documentos que caracterizam justa posse. (Fonte: Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA/INCRA).

- 01 - AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO
- 02 - CARTA DE ANUÊNCIA
- 03 - CONTRATO DE ALIENÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS
- 04 - CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO
- 05 - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO DE TERRAS PÚBLICAS
- 06 - CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS
- 07 - CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA
- 08 - CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE AFORAMENTO
- 09 - LICENÇA DE OCUPAÇÃO
- 10 - TERMO DE DOAÇÃO
- 11 - TÍTULO DE PROPRIEDADE SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA
- 12 - TÍTULO DEFINITIVO, COM RESERVA FLORESTAL, EM CONDOMÍNIO.
- 13 - TÍTULO DEFINITIVO SUJEITO A RE-RATIFICAÇÃO
- 14 - TÍTULO DEFINITIVO TRANSFERIDO, COM ANUÊNCIA DO INCRA
- 15 - TÍTULO DE DOMÍNIO
- 16 - TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO
- 17 - TÍTULO DE RATIFICAÇÃO
- 18 - CONTRATO DE ASSENTAMENTO DO INCRA

OBSERVAÇÕES:

ITEM 17 - (III - No caso de projeto de assentamento sem parcelamento implementado, a planta com o perímetro, contendo localização aproximada das parcelas (através de plotagem, dentro dos limites do PA, de 01 ponto de coordenadas UTM / Geográficas, indicativo de cada parcela). As plantas deverão conter a identificação das áreas de preservação permanente; delimitação das áreas de Reserva Legal e informações se as mesmas estão, ou não, averbadas).

No caso dos Assentamentos Rurais, a documentação sobre a propriedade a ser apresentada pela Instituição responsável pelo assentamento, e não pelo assentado, deve ser complementada

com as seguintes informações:

1 - Documento de criação do projeto de assentamento - PA;

2 - Relação de beneficiários do sistema de informação de projetos de reforma agrária - SISPR, e suas respectivas parcelas no projeto de assentamento, no caso de projeto INCRA;

ANEXO VI

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

Vistoria Prévia__ Vistoria de Acompanhamento__

TIPO:

Licença de conversão..... - Desmatamento.....-

Plano de Exploração..... - Utilização de Matéria-Prima..... -

Reforma de Pastagem..... - Erradicação de Cultura..... -

Aproveitamento de castanheira..... -

1.Dados do Processo:

Protocolo: _____ Representação Estadual: _____

Requerente: _____

Finalidade: _____

Responsável Técnico: _____ ART: _____

Área total do imóvel: _____ ha.

Área de Preservação Permanente: _____ ha.

Área de Reserva Legal: _____ ha.

Área já desmatada : _____ ha.

Área da solicitação: _____ ha.

Área nativa remanescente: _____ ha.

2. Considerações Gerais sobre a Propriedade:

2.1.Coordenadas geográficas da propriedade:

	Descrever local do ponto	Coordenadas W	Coordenadas S
01			
02			
03			
04			

3.2. Relevo:

3.3. Hidrografia:

3.4. Tipologias Vegetais (% aproximado):

Denominação %

Observações:

3.5. Solos:

3.6. As informações constantes da planta, mapa ou croqui correspondem à realidade de campo?

Sim Não (explicar)

Observações:

3.7. As unidades de amostra foram localizadas (quando for o caso):

Sim Não

3.8. As espécies florestais citadas no processo correspondem à vistoria?

Sim Não

Observações:

4. Recomendações:

5. Parecer conclusivo:

Favorável Não favorável

Pendente Suspenso

Sugestões de encaminhamento:

6. Local da vistoria: _____ Data da vistoria: ____/____/____.

Assinatura(s) e carimbo(s): _____

7. Encaminhamento:

DICOF para autuação Subprocuradoria

Emissão de Licença Indeferido

Outros _____

Chefe da DITEC

ANEXO VII

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis-IBAMA Representação do IBAMA

Emissão:

Página:

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL

Nº da Autorização:

Protocolo

Validade:

1. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: Área Total:

Município: Latitude/Longitude:

Área de Reserva Legal: Área de Pres. Perm. na RL: Área de Pres.
Perm. fora da RL:

Proprietários: CGC/CPF:

2. DADOS DA AUTORIZAÇÃO ORIGINAL

Nº da Autorização original: Tipo da Autorização:

Detentor: CGC/CPF:

Área Autorizada: Volume Autorizado:

3. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: CGC/CPF:

Área Autorizada: Volume Autorizado:

4. OBSERVAÇÕES

5. ESPÉCIES AUTORIZADAS/VOLUMETRIA/UNIDADE DE MEDIDA

6. MATÉRIA-PRIMA/VOLUMETRIA/UNIDADE DE MEDIDA

_____ / _____ / _____

LOCAL DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

IMPORTANTE

O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente. Esta Autorização não contém emendas ou rasuras. Cópia desta Autorização deve ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.

1ª via - DETENTOR 2ª via - PROJETO

3ª via - ARQUIVO

1ª VIA